

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇO DE PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a um Registro de Preço para aquisição de Protetor Facial (Face Shield) em atendimento a Portaria Conjunta, sobre a obrigatoriedade do uso de material de proteção em decorrência da pandemia do COVID-19, para atender todas as unidades do Sesc Goiás, por um período de 12 meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a continuidade exponencial do COVID-19, as recomendações por meio do Decreto nº 9.653/2020, do Governo do Estado de Goiás e da Portaria Conjunta nº 20/2020 e a RDC ANVISA nº 356/2020, que torna obrigatório o uso de equipamentos individuais e coletivos para prevenir, proteger e controlar a saúde pública por medidas preventivas ao contágio do novo coronavírus (COVID 19), é que se faz necessária a aquisição de Protetores Faciais (Face Shields), que serão utilizados pelos colaboradores do Sesc Goiás, em suas atividades laborais.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Protetor Facial (Face Shield) - composto por suporte em material plástico rígido que cobre a parte frontal do crânio do usuário estendendo-se até a parte lateral da cabeça, com ajuste regulável e viseira frontal incolor. Dimensão mínima da viseira: 24cm de Altura x 24cm de Largura. Espessura Mínima da viseira: 0,5mm Material da viseira: PETG Transparência da viseira de 99% similar ao acrílico com visão clara. Material testeira: Polipropileno (PP).	1500	UNIDADE

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por Item.

### 5. CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. As quantidades indicadas acima são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

5.2. O prazo para a entrega do objeto é de até 10 (dez) dias após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor), emitido pelo Seção de Gestão de Contratos, na unidade discriminada no tópico 6. "LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO".

5.3. Todos os produtos deverão ser novos, de boa qualidade e entregues acondicionados em embalagem íntegra e lacradas e em perfeitas condições de uso.

- 5.4.** Os produtos deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.
- 5.5.** Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a conservação e higiene dos mesmos.
- 5.6.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.7.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.
- 5.8.** O produto entregue que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 5.9.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

## **6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

### **6.1. SESC ADMINISTRAÇÃO - CNPJ: 03.671.444/0001-47**

Endereço: Rua 31-A, nº 43, bloco A, 1º andar, Setor Aeroporto, Goiânia – GO. CEP: 74.075-475 Fone: (62) 3219-5122/ 5917

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b)** Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c)** Documento comprobatório do representante legal da licitante:
- 1)** Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  - 2)** Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### **7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### **7.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

#### **7.4. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Deverá ser apresentado pelo licitante o Alvará de Vigilância Sanitária, ou documento expedido por órgão competente.

### **8. AMOSTRA**

**8.1.** A empresa licitante detentora do menor preço, deverá obrigatoriamente fazer a apresentação física do objeto para averiguação de qualidade, cumprimento das especificações técnicas entre outros, em até 05 (cinco) dias a partir da convocação feita pelo Sesc-GO.

**8.2.** As amostras deverão ser enviadas por Correios e/ou entregues presencialmente no endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-470, bloco A, 1º Andar, Tel.: (62) 3219-5217 aos cuidados de Natanael Ribeiro de Souza, ficando todos os custos de envio, incluindo taxas, fretes e outros, a cargo da empresa licitante detentora do menor preço.

**8.3.** As amostras entregues pela empresa licitante detentora do menor preço, após aprovação, ficarão no Sesc/Goiás, para comparações, sendo que as mesmas farão parte do quantitativo a ser adquirido.

**8.4.** A empresa licitante detentora do menor preço, será desqualificada se deixar de enviar as amostras de acordo com este Termo de Referência.

**8.5.** Na hipótese do subitem anterior, poderá ser convocado o segundo colocado na ordem de classificação, para a apresentação das amostras no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

**8.6.** As empresas licitantes cujos produtos ofertados não forem aprovados nos testes não terão direito a novos testes.

### **9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

#### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**9.1.2.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

**9.1.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**9.1.4.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**9.1.5.** Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.6.** As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

**9.1.7.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**9.1.8.** A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**9.2.2.** Receber e fazer a conferência dos objetos, no ato da entrega na unidade solicitante.

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item “14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO”.

**9.2.4.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

**9.2.5.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **11. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

**11.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

**11.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**11.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

**11.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**11.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**11.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**11.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**12.2.** Marca, preço unitário por item e valores totais dos lotes, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Fiscal: Isabella Pereira  
Técnica em Segurança no Trabalho  
Matrícula: 10216 CPF: 052.625.721-03

Suplente: Natanael Ribeiro de Souza  
Chefe Adjunto SST - Integração  
Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

#### **15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

---

Natanael Ribeiro de Souza  
Chefe Adjunto da Seção de Benefícios, Saúde e Segurança do Trabalho – Integração  
Sesc/Senac

#### **16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Anna Paula de Gonçalves Menêzes  
Chefe da Seção de Logística e Insumos, em exercício

Goiânia, 13 de novembro de 2020.